



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível preferencialmente em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal para a frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	18/11/16
Hora	13:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência, II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	18/11/16
HORÁRIO:	13:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível preferencialmente em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal para a frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 O consumo estimado de combustível até o final de 2017 é de 64.616 L (sessenta e quatro mil, e seiscentos e dezesseis litros) a um preço médio de R\$ 3,136 (gasolina comum, gasolina aditivada, gasolina premium, etanol, diesel comum e diesel s10), resultando num valor total estimado de R\$ 202.638,20 (duzentos e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve consignar no campo apropriado do sistema, uma única taxa de administração a ser cobrada pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 **O valor proposto deverá compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação**, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 O sistema de pregão utilizado nesta licitação só aceita **lances decrescentes**, em moeda nacional, e com valores maiores que zero. Como **a disputa será pela menor taxa de administração**, valorada em percentual, o lance ofertado será tomado nas seguintes condições:

a) o símbolo da moeda nacional (R\$) será desprezado;

b) para efeito do lançamento e julgamento da proposta será considerado que valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à cobrança da taxa de administração e valores abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à concessão de desconto no preço do combustível, como a seguir exemplificado:

b.1) **R\$ 100,00 (cem reais) = Taxa 0% (zero por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração igual a zero, lançará R\$ 100,00 (cem reais) no sistema.

b.2) **R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) = Taxa 5,5% (cinco vírgula cinco por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), lançará R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) no sistema.

b.3) **R\$ 110,00 (cento e dez reais) = Taxa 10% (dez por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 10% (dez por cento), lançará R\$ 110,00 (cento e dez reais) no sistema.

b.4) **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) = desconto de 5% (cinco por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor um desconto de 5% (cinco por cento) no preço do combustível, lançará no sistema R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

5.1.4 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme subitem 5.1.3.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o

sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento (**menor taxa de administração**) e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições

diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de execução do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 A **menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

9.1.6 Declaração de que disponibilizará rede de postos de abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, e em especial as cidades constantes do subitem 3.1.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, juntamente com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

10.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do

Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo

estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência

desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 O licitante vencedor deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, a rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, sob pena de desclassificação de sua proposta e convocação dos licitantes remanescentes para exame das demais propostas.

13.3.1 A apresentação da rede de postos deverá ser encaminhada à Seção de Elaboração de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

13.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta

do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 – Material de Consumo e/ou 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível preferencialmente em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal para a frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, para o exercício financeiro do ano de 2017.

1.2. O consumo estimado de combustível até o final de 2017 é de 64.616 L (sessenta e quatro mil, e seiscentos e dezesseis litros) a um preço médio de R\$ 3,136 (gasolina comum, gasolina aditivada, gasolina premium, etanol, diesel comum e diesel s10), resultando num valor total estimado de R\$ 202.638,20 (duzentos e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecer a frota de veículos, assim como os Grupos Geradores deste Tribunal. O serviço visa a aquisição de combustíveis correspondentes a cada veículo ou motor, utilizando sistema informatizado de gerenciamento de dados, regular, uniforme, econômico e concentrado que disponibilize rede credenciada de postos de abastecimento para o controle eletrônico específico do consumo efetivo de combustível.

2.2 Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste instrumento devem compreender:

3.1.1. Apresentação da rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, até a data de assinatura do contrato, na Seção de Elaboração de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob pena de desclassificação de sua proposta e convocação dos licitantes remanescentes para exame das demais propostas.

3.1.2. Sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

3.1.3. Cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota, sem ônus para o contratante;

3.1.4. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

3.1.5. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

3.1.6. Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas para que não haja transações indevidas;

3.1.7. Rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento e instrução ficarão sob responsabilidade da proponente, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.1.8. A Primeira emissão e entrega dos cartões ocorrerá em **prazo não superior a 7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.1.9. A Substituição dos Cartões ocorrerá no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

3.1.10. Localidades que deverão necessariamente possuir postos credenciados: Anápolis, Catalão, Ceres, Caldas Novas, Uruaçu, Itumbiara, Porangatu, Luziânia, Rio Verde, Brasília-DF, Jataí, Valparaíso, Mineiros, Formosa, Goiás, Posse, São Luis de Montes Belos, Goiânia, Iporá, Goianésia, São Domingos, Quirinópolis, Goiatuba, Pires do Rio, Campos Belos, São Simão, Águas Lindas, Mozarlândia, Itajá, Santa Helena.

3.1.11. As cidades do interior do estado de Goiás deverão contar, cada uma, com, no mínimo, 02 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento.

3.1.12. Em Goiânia-GO a contratada deverá ter, no mínimo, 10 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento em **um raio máximo de 5 quilômetros da sede do TRT 18.**

3.1.13. Em Brasília-DF, a contratada deverá contar com, no mínimo, 10 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento.

3.1.14. Qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida;

3.1.15. O bloqueio do uso do cartão de veículo ou do usuário deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, no Núcleo de Gestão de Transportes, mediante rotina/senha específica;

3.1.16. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal, bem como o cadastro de novos usuários e condutores de veículos a partir da base operacional;

3.1.17. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

3.1.18. Será de responsabilidade da contratada o ônus decorrente do uso de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional.

3.1.19. Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o

fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar.

3.1.20. A **menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, **incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento** da CONTRATADA;

3.1.21. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA;

3.1.22. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão. O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

3.1.23. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

3.1.24. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

3.1.25. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**;

3.1.26. A rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis (aditivados ou não) de GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL (comum, S-10, e outros tipos);

3.1.27. Será considerada como **base operacional** o Núcleo de Gestão de Transportes do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

3.1.28. Os computadores do TRT 18 utilizam o sistema operacional Windows.

3.1.29. O contratante informará no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária.

3.1.30. CATSER - **25372**

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência a partir do dia 02/1/2017 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2017, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2 – O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.1 - No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga;

5.2.2 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Seção de Transporte do TRT 18ªR, na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO – CEP 74150-030.

5.3 – A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.8.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

5.8.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.8.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.8.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.8.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

5.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.10 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.4 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

7.5 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.6 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.7 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

7.8 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

7.9 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.10 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

7.11 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

7.12 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.13 – Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço, telefone, e e-mail para comunicação entre as partes;

7.14 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.15 - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

7.16 - Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio e quebra do cartão, sem ônus para o contratante.

7.17 - Manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do TRT 18ª Região, quando necessário;

7.18 - Prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o contratante.

7.19 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, Sr. Afrânio Honorato Pinheiro (tel. 3222-5373), ou pelo seu substituto legal, Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça, (tel.3222-5373) ou pelo e-mail: dsg.transporte@trt18.jus.br, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

8.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.1.7 – Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

8.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

8.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

8.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

8.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

8.1.13 - Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa contratada.

10 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar a **menor taxa de administração**, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

11.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor estimado da contratação especificado no item 1.2 deste termo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor estimado da contratação
2	0,4% do valor estimado da contratação
3	0,6% do valor estimado da contratação
4	1% do valor estimado da contratação
5	2% do valor estimado da contratação
6	4% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Fornecer cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento.	1	por ocorrência
7	Fornecer a primeira emissão e entrega dos cartões em até 7 (sete) dias úteis , contados a partir da data da assinatura do contrato	1	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Substituir os cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis , contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico	1	por ocorrência
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao	1	Por ocorrência

	da prestação do serviço.		
11	Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio e quebra do cartão, sem ônus para o contratante	1	por ocorrência
12	Manter um consultor, responsável pelo contrato, para atendimento do TRT 18ª, sempre que necessário	2	por ocorrência
13	Prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do TRT18ª, sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o contratante;	4	por ocorrência
14	Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, agência e conta bancária, endereço e telefone;	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Possibilitar a troca periódica ou validação de senha pessoal, bem como o cadastro de novos usuários e condutores de veículos a partir da base operacional	4	por ocorrência
16	Manter sistema informatizado para fornecer dados de consumo e consolidação de dados, conforme subitem 3.1.4 e 3.1.5 respectivamente	5	por ocorrência
17	Manter no mínimo 10 postos credenciados na cidade de Goiânia-GO, aptos a realizar o abastecimento em um raio máximo de 5 quilômetros da sede do TRT 18	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Manter no mínimo 10 postos credenciados na cidade de Brasília-DF, aptos a realizar o abastecimento	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Manter no mínimo 2 postos credenciados nas cidades relacionadas no subitem 3.1.10 do termo de referência	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

20	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por ocorrência

11.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12 – REAJUSTE

12.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

13.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

14. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COM BUS TÍV EL
		FAB	MOD	
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (Quantidade - 02)				
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Aut.	ONT-5493	2014	2014	Gas
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5p/ 234 cv Aut.	PQI-0218	2015	2016	Gas
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL (Quantidade - 12)				
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT.	OMS-6094	2013	2013	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4102	2014	2014	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4132	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2443	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2413	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2383	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2503	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2453	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2523	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2363	2013	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0807	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0607	2012	2013	Bi
VEÍCULOS DE SERVIÇOS (Quantidade - 24)				
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4943	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0437	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0717	2012	2013	Bi

FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4953	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4913	2010	2011	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKM-9121	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-1202	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0972	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJY-9873	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJX-8522	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0812	2008	2008	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bi
FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE	ONC-5990	2011	2012	Bi
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT	OMS-6074	2013	2013	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.5 IE, 76CV	KDI-6811	1997	1998	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB-2524	2006	2006	Gas
MERCÊDES- BENZ SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Die sel
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Die sel
FORD CARGO 816S	ONK-4979	2014	2015	Die sel
RENAULT MEGANE 2.0 5P, 138 CV, AUT	JJE-2127	2006	2007	Gas
CHEVROLET TRIAL BLAZER LTZ	OMJ-7136	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2483	2013	2013	Bi
Nissan Frontier SX4 MT, 4x4,diesel, câmbio manual, 190 CV	PQS-3631	2015	2015	Die sel

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16660/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 038/2016", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível preferencialmente em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal para a frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, para o exercício financeiro do ano de 2017, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 038/2016", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de

transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§1º O consumo estimado de combustível até o final de 2017 é de 64.616 L (sessenta e quatro mil, e seiscentos e dezesseis litros) a um preço médio de R\$ 3,136 (gasolina comum, gasolina aditivada, gasolina *premium*, etanol, diesel comum e diesel s10), resultando num valor total estimado de R\$ 202.638,20 (duzentos e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

§2º A relação da frota de veículos deste Tribunal está discriminada no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16660/2016-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 038/2016, do tipo “menor taxa de administração”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor da Divisão de Segurança e Transporte do CONTRATANTE, Afrânio Honorato Pinheiro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, (contato: 3222-5373 ou pelo e-mail “dsg.transporte@trt18.jus.br”) e o servidor Fernando Lúcio Prata Mendonça, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos (sistemas informatizados), não permitindo seu manuseio (acesso e uso) por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

i) cumprir, para fins de pagamento as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014, além disto poderão ser exigidas da contratada também as condições de qualificação e contratação exigidas no Termo de Referência;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação; e

m) informar no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária; e

n) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para contratação também exigidas na licitação;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

o) usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

p) emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou quebra de cartão, sem ônus para o CONTRATANTE;

q) manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do CONTRATANTE, quando necessário;

r) prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do CONTRATANTE, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato, devendo tais solicitações serem atendidas no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o contratante;

s) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

t) emitir e entregar a primeira via dos cartões no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento;

u) substituir os cartões, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

v) entregar os documentos de cobrança na Seção de Transporte do CONTRATANTE, na Av. Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia/GO – CEP: 74.150-030; e

x) apresentar, quando da assinatura do contrato, a relação de postos de abastecimento credenciados, equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema, preferencialmente em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo, postos em todo Estado de Goiás e Distrito Federal.

§ 1º De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§2º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

24. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste instrumento devem compreender:

a) sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

b) cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento, podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de

combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

d) processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

e) identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e coibir as transações indevidas;

f) rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e instrução, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

g) qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida;

h) o bloqueio do uso do cartão de veículo ou do usuário deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, no Núcleo de Gestão de Transportes, mediante rotina/senha específica;

– i) deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal, bem como o cadastro de novos usuários e condutores de veículos a partir da base operacional;

– j) o cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

k) será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do uso de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional;

l) cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar;

m) o sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão. O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

n) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

o) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da CONTRATADA, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

p) a rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de

abastecimento com os combustíveis (aditivados ou não) de GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL(comum, S-10, e outros tipos);

q) será considerada como base operacional o Núcleo de Gestão de Transportes do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da CONTRATADA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

§1º As seguintes localidades deverão necessariamente possuir postos credenciados: Anápolis, Catalão, Ceres, Caldas Novas, Uruaçu, Itumbiara, Porangatu, Luziânia, Rio Verde, Brasília-DF, Jataí, Valparaíso, Mineiros, Formosa, Goiás, Posse, São Luís de Montes Belos, Goiânia, Iporá, Goianésia, São Domingos, Quirinópolis, Goiatuba, Pires do Rio, Campos Belos, São Simão, Águas Lindas, Mozarlândia, Itajá, Santa Helena.

§ 2º As cidades do interior do estado de Goiás deverão contar, cada uma, com no mínimo 2 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento;

§3º Em Goiânia-GO a CONTRATADA deverá ter no mínimo 10 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento em um raio máximo de 5 quilômetros da sede do CONTRATANTE;

§4º Em Brasília-DF a CONTRATADA deverá contar com no mínimo 10 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de (.....) referente à taxa de administração incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento. A CONTRATADA concederá, ainda, um desconto de ...% (....), com até duas casas decimais após a vírgula, sobre o valor da fatura/valor do combustível.

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na

rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, juntamente com o relatório analítico referente aos abastecimentos efetuados no período, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º A CONTRATADA terá até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentação da correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente, sob pena de incorrer na multa prevista no item 10 da tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, iniciando-se a partir de 02/01/2017 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- b) entregar um serviços por outro; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:
do CONTRATANTE;
do CONTRATANTE;
do CONTRATANTE;

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor estimado da contratação
2	0,4% do valor estimado da contratação
3	0,6% do valor estimado da contratação
4	1% do valor estimado da contratação
5	2% do valor estimado da contratação
6	4% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (por culpa) e 5 (por dolo)	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo	6	por ocorrência, sem prejuízo da

	mediante prévia e expressa autorização do Tribunal		possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência , sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 10(dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Fornecer cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento.	1	por ocorrência
7	Fornecer a primeira emissão e entrega dos cartões em até 7 (sete) dias úteis , contados a partir da data da assinatura do contrato	1	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Substituir os cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis , contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico	1	por ocorrência
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
11	Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio e quebra do cartão, sem ônus para o contratante	1	por ocorrência
12	Manter um consultor, responsável pelo contrato, para atendimento do TRT 18ª, sempre que necessário	2	por ocorrência
13	Prestar serviço de consultoria e treinamento aos	3	por ocorrência

	funcionários autorizados do TRT18ª, sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o contratante;		
14	Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, agência e conta bancária, endereço e telefone;	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Possibilitar a troca periódica ou validação de senha pessoal, bem como o cadastro de novos usuários e condutores de veículos a partir da base operacional	3	por ocorrência
16	Manter sistema informatizado para fornecer dados de consumo e consolidação de dados, conforme letras “c” e “d” da cláusula quinta deste instrumento	5	por ocorrência
17	Manter no mínimo 10 postos credenciados na cidade de Goiânia-GO, aptos a realizar o abastecimento em um raio máximo de 5 quilômetros da sede do TRT 18	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Manter no mínimo 10 postos credenciados na cidade de Brasília-DF, aptos a realizar o abastecimento	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Manter no mínimo 2 postos credenciados nas cidades relacionadas no §1º da cláusula quinta deste instrumento	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
----	----------	-------

1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será

assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho

02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 3390.30 (Material de Consumo), Nota de Empenho 2017NE00.....,de de 2017, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Anexo do Contrato

Transcrição do Item 14, do Termo de Referência – Anexo I, do “Pregão Eletrônico nº 038/2016”.

14. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COM BUS TÍVEL
		FAB	MOD	
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (Quantidade - 02)				
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Aut.	ONT-5493	2014	2014	Gas
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5p/ 234 cv Aut.	PQI-0218	2015	2016	Gas
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL (Quantidade - 12)				
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT.	OMS-6094	2013	2013	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4102	2014	2014	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4132	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2443	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2413	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2383	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2503	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2453	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2523	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2363	2013	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0807	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0607	2012	2013	Bi
VEÍCULOS DE SERVIÇOS (Quantidade - 24)				
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4943	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0437	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0717	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4953	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4913	2010	2011	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKM-9121	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-1202	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0972	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJY-9873	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJX-8522	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0812	2008	2008	Bi

NISSAN LIVINA 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bi
FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE	ONC-5990	2011	2012	Bi
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT	OMS-6074	2013	2013	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.5 IE, 76CV	KDI-6811	1997	1998	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB-2524	2006	2006	Gas
MERCEDES- BENZ SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Die sel
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Die sel
FORD CARGO 816S	ONK-4979	2014	2015	Die sel
RENAULT MEGANE 2.0 5P, 138 CV, AUT	JJE-2127	2006	2007	Gas
CHEVROLET TRIAL BLAZER LTZ	OMJ-7136	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2483	2013	2013	Bi
Nissan Frontier SX4 MT, 4x4,diesel, câmbio manual, 190 CV	PQS-3631	2015	2015	Die sel

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2016, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa